

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 881/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA**, com sede na Avenida Bernardo Sayao, nº 785, Quadra 46, Lote 06, Bairro Setor Central, no Município de Rialma - GO, CEP: 76.310-000, Fone (62) 99386-5119, (62) 3397-2256, e-mail douglas.maia@hospicenter.com.br, licitacao@hospicenter.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, Inscrição Estadual nº 10.646.631-3, neste ato representado por seu sócio Sr. Ítalo Seixas Costa, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-8 e portador da Carteira de Identidade nº *****3, expedida pela SSP/BA, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16050	2	692	BACIA 3,5 LITROS - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 63,0000	R\$ 43.596,00
16051	4	855	BANDEJA 30x20x4CM - SEM TAMPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 55,0000	R\$ 47.025,00
16052	5	803	BANDEJA LISA 22x12x3,5CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 36,0000	R\$ 28.908,00
12462	7	758	CABO DE BISTURI Nº4 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 5,0000	R\$ 3.790,00
2020236	8	510	COMADRE - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 130,0000	R\$ 66.300,00
12522	10	920	CUBA RIM COM CAPACIDADE DE 700 A 750ML - MEDINDO 26x12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 28,0000	R\$ 25.760,00
13092717	12	16	CURETA OTOLÓGICA BAIONETA 15CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 30,0000	R\$ 480,00
2020237	13	235	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO - SEM TRAVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 56,0000	R\$ 13.160,00
2020235	18	509	MARRECO/PAPAGAIO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 96,0000	R\$ 48.864,00
2020254	19	666	PINÇA ADSON 12CM - SERRILHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 10,0000	R\$ 6.660,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2020240	23	646	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 10CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 8,5000	R\$ 5.491,00
4679	26	946	PINÇA BACKAUS 13CM (VARIAÇÃO PERMITIDA +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 16,0000	R\$ 15.136,00
2020248	27	318	PINÇA BAIONETA LUCAE 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 13,0000	R\$ 4.134,00
2020249	28	278	PINÇA BAIONETA LUCAE 16CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 15,0000	R\$ 4.170,00
2020238	32	230	PINÇA HARTMANN 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 64,0000	R\$ 14.720,00
2020247	33	446	PINÇA HARTMANN 16,5CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 0,5CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 76,0000	R\$ 33.896,00
2020246	36	228	PINÇA HARTMANN 9CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 48,0000	R\$ 10.944,00
16087	38	1023	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD CURVA 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 18,0000	R\$ 18.414,00
16091	39	708	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD CURVA 18CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 23,0000	R\$ 16.284,00
16098	44	246	PINÇA MUSEUX RETA 24CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 38,0000	R\$ 9.348,00
2020252	46	266	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM - UTILIZADA PARA BIÓPSIA UTERINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 80,0000	R\$ 21.280,00
16115	50	850	PORTA ALGODÃO SERVIDO 8x10CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 48,0000	R\$ 40.800,00
16133	52	636	TESOURA BALIU CURVA 20CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 26,0000	R\$ 16.536,00
16139	53	787	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA CURVA 15CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 17,0000	R\$ 13.379,00
16135	54	1235	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 17,0000	R\$ 20.995,00
13678	57	1903	TESOURA ÍRIS RETA FINA 12CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 0,5CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 10,0000	R\$ 19.030,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16140	58	1007	TESOURA METZENBAUM RETA 25CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	NOXBAY	R\$ 32,0000	R\$ 32.224,00
R\$ TOTAL							R\$ 581.324,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 581.324,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BARÃO DE COCAIS	RUA ANTÔNIO SOEIRO, 235 – VILA REGINA, CEP: 35970-000, BARÃO DE COCAIS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, 71 – DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ - SENTIDO TIJUCO CEP: 32480-182, BRUMADINHO/MG.
CONTAGEM	RUA UM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL – CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
FORMIGA	RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 92 – CENTRO, FORMIGA/MG.
IBIRITÉ	AVENIDA SÃO PAULO, 939 – MACAÚBAS, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 – SÃO FRANCISCO (ALMOXARIFADO SAÚDE), ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – MORADA NOVA, ITAÚNA/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 – CENTRO, JUATUBA/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 – VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
MATOZINHOS	RUA JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO, MATOZINHOS/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 – PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/N – SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 – PROVIDÊNCIA (ALMOXARIFADO DA SAÚDE), PARÁ DE MINAS/MG.
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 – CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES – VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA ALTAMIRO DE FARIA, 179 – CENTRO, SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
UBÁ	AVENIDA DOS ANDRADAS, 120 – CENTRO (ALMOXARIFADO SEC. SAÚDE), UBÁ/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

obtenção da contratação mais vantajosa.

- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
 - 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14.133/21.

- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:08153
225693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.10.30
14:52:04 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.10.31
11:41:18 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

ITALO
SEIXAS
COSTA:013
78435508

Assinado de forma
digital por ITALO
SEIXAS
COSTA:013784355
08
Dados: 2025.10.27
08:29:42 -03'00'

Ítalo Seixas Costa
I.S. Costa Central Telemedicina Ltda

I. S. COSTA
CENTRAL
TELEMEDICIN
A
LTDA:1803132
5000105

Assinado de forma
digital por I. S.
COSTA CENTRAL
TELEMEDICINA
LTDA:18031325000
105
Dados: 2025.10.27
08:29:54 -03'00'

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 28/10/2025 14:15:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 28/10/2025 12:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	FORMIGA	IBIRITÉ	IGARAPÉ	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JUATUBA	MATEUS LEME	MATOSINHOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEQUI	PERDIGÃO	PIRACEMA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UBÁ	DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS
16050	2	BACIA 3,5 LITROS - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	17	0	83	70	6	30	60	26	35	30	60	20	0	5	80	70	15	4	10	5	16	15	10	23	692
16051	4	BANDEJA 30x20x4CM - SEM TAMPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	17	50	75	50	20	50	0	30	40	30	70	10	10	5	150	80	37	6	100	5	0	5	15	0	855
16052	5	BANDEJA LISA 22x12x3,5CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	17	0	75	132	20	50	60	40	20	30	40	10	10	5	80	70	17	6	40	5	16	10	15	15	803
12462	7	CABO DE BISTURI Nº4 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	32	150	85	10	20	20	30	0	100	30	40	0	0	5	80	40	30	2	50	2	0	15	5	10	758
2020236	8	COMADRE - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	UNIDADE	1	1	0	78	40	4	20	60	10	15	5	10	20	15	5	80	70	30	6	15	5	0	10	10	0	510
12522	10	CUBA RIM COM CAPACIDADE DE 700 A 750ML - MEDINDO 26x12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	17	150	100	44	20	20	70	40	30	30	70	20	10	5	100	60	26	6	30	5	16	8	10	31	920
13092717	12	CURETA OTOLÓGICA BAIONETA 15CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16
2020237	13	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO - SEM TRAVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	2	0	25	20	20	10	0	4	5	0	0	0	10	5	30	80	2	2	10	0	10	0	0	0	235

2020235	18	MARRECO/PAPAGAIO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNIDADE	1	1	0	78	60	4	5	51	10	10	5	10	20	10	5	80	70	20	4	20	5	20	10	10	0	509
2020254	19	PINÇA ADSON 12CM - SERRILHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	33	17	0	181	60	30	10	0	36	45	0	0	5	0	5	50	90	10	4	40	10	20	15	5	0	666
2020240	23	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 10CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	17	0	150	20	30	10	0	30	0	30	0	5	5	150	80	40	4	40	10	0	0	5	16	646	
4679	26	PINÇA BACKAUS 13CM (VARIAÇÃO PERMITIDA +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	17	100	200	60	30	10	80	200	40	0	30	5	0	5	40	40	10	4	80	5	0	15	5	0	946
2020248	27	PINÇA BAIONETA LUCAE 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	0	17	100	0	0	30	10	0	30	20	0	0	10	5	5	65	2	4	10	5	0	0	5	0	318	
2020249	28	PINÇA BAIONETA LUCAE 16CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	0	17	50	35	0	30	10	0	30	20	0	0	0	5	0	55	2	4	10	5	0	0	5	0	278	
2020238	32	PINÇA HARTMANN 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	0	20	0	1	5	30	10	0	0	0	0	0	5	0	0	80	40	4	15	10	0	0	5	0	230	
2020247	33	PINÇA HARTMANN 16,5CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 0,5CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	0	20	0	2	5	30	10	0	0	0	0	0	5	5	250	60	2	4	15	10	20	0	8	0	446	
2020246	36	PINÇA HARTMANN 9CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA E SEM CREMALHEIRA.	UNIDADE	0	10	0	1	5	30	10	51	0	0	0	0	0	5	0	60	2	4	15	10	20	0	5	0	228	
16087	38	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD CURVA 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	40	34	0	100	30	30	10	60	280	50	0	40	5	0	100	80	40	4	80	10	0	20	5	0	1.023	
16091	39	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD CURVA 18CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	34	0	100	10	30	10	60	30	50	0	40	x	0	60	60	100	4	80	10	0	20	5	0	708	
16098	44	PINÇA MUSEUX RETA 24CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	31	0	1	0	30	10	0	30	0	0	0	5	0	40	2	2	80	0	10	10	0	5	0	246	
2020252	46	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM - UTILIZADA PARA BIÓPSIA UTERINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	25	100	20	20	30	10	0	0	2	3	0	5	0	20	2	2	5	0	10	0	5	5	0	266	



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16115	50	PORTA ALGODÃO SERVIDO 8x10CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	17	0	16	0	10	100	60	126	80	15	20	30	25	5	150	80	2	4	40	5	0	50	15	0	850
16133	52	TESOURA BALIU CURVA 20CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	37	0	101	5	30	20	10	60	20	0	0	5	0	5	200	80	2	6	15	10	10	10	10	0	636
16139	53	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA CURVA 15CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	37	0	130	0	30	20	0	40	120	0	0	5	0	5	120	80	50	6	80	10	10	10	10	20	787
16135	54	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	67	0	280	30	30	20	60	30	120	30	0	5	0	5	120	80	110	6	80	10	58	10	10	70	1.235
13678	57	TESOURA ÍRIS RETA FINA 12CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 0,5CM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	54	67	100	351	50	30	20	160	440	150	30	0	5	5	5	120	100	110	6	40	10	0	10	10	30	1.903
16140	58	TESOURA METZENBAUM RETA 25CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	67	0	230	10	30	20	60	190	0	0	30	5	5	5	160	100	24	6	5	10	26	10	10	0	1.007



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.018
Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 877/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 878/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 879/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 880/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Endogerais Equipamentos Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 881/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: I. S. Costa Central Telemedicina Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 882/2025. Processo Licitatório nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: MCN Comércio e Importação De Produtos Cirúrgicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado de intenção de

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerenciados de hospedagem de servidores destinados ao Website Institucional, desenvolvido em plataforma WordPress e demais soluções Open Source, abrangendo o fornecimento de infraestrutura de alta disponibilidade e desempenho, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, implementação de rotinas automatizadas de backup, acesso a painel de painel DNS, atualização e inclusão de páginas, instalação e configuração de recursos adicionais e a migração de dados e arquivos oriundos de plataformas legadas. As propostas de preços serão recepcionadas até o dia 06/11/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail ti@icismp.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações (31) 97364-0171 e (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 81/2025. Ata de Registro de Preços nº 111/2025. Referência: Apuração de descumprimento de obrigação contratual pela empresa MEDEFE Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., referente à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidos, constante no edital do Processo Licitatório 105/2024. Procedência: Intendência – ICISMEP. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 81/2025, visando a apuração de descumprimento de obrigação contratual pela empresa MEDEFE Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., referente à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidos, constante no edital do Processo Licitatório 105/2024; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 81/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 105/2024; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de cancelamento do preço registrado pelo órgão gerenciador, desde que seja verificada razão de interesse público; Considerando a situação irregular da empresa fornecedora perante o fisco do Estado do Paraná, e o registro de ocorrências ativas no SICAF; Considerando que a empresa não comprovou a regularização de sua situação fiscal; Considerando as razões de interesse público diante da impossibilidade do fornecimento do item; Considerando o Parecer Jurídico nº 319/2025; Considerando que a requerente não demonstrou que tem tentado solucionar a situação que motivou o cancelamento; Decido pelo cancelamento do preço registrado para os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 111/2025, devendo proceder com a convocação dos demais licitantes do Pregão Eletrônico nº 79/2024. Diante dos fatos constantes nos autos e considerando que a requerente não apresentou comprovação de que está regular perante o fisco ou em processo de regularização, tampouco conseguiu demonstrar que não é responsável pela irregularidade, aplica-se à requerente a penalidade de advertência, em razão da conduta adotada. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Instrução Normativa nº 01/2025 que dispõe sobre os critérios de materialidade e níveis de risco aplicáveis às conferências de pagamento no âmbito da Controladoria interna do consórcio ICISMEP. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto ao setor de Controle Interno, vinculado à Diretoria de Controle e Finanças. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Instrução Normativa nº 02/2025 Dispõe sobre os procedimentos de análise das requisições de compras e de serviços pelo Setor de Custos e Controle Interno do Consórcio Público ICISMEP e define as responsabilidades das demais áreas na elaboração e instrução dos processos. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto ao setor de Controle Interno, vinculado à Diretoria de Controle e Finanças. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:102770
23688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.11.03
09:33:17 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br